



PORTARIA Nº 2558- Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Departamento de Cardiopneumologia, Departamento de Cirurgia, Departamento de Clínica Médica e Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no **dia 15 de setembro de 2022, das 8h00 às 13h00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, nos termos da Resolução 7945 de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- **cinco** representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação.

b) Comissão de Pós-Graduação

- **dois** representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação.

c) Comissão de Pesquisa

- **dois** representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 12 de julho de 2022

Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho
Diretor da FMUSP



PORTARIA Nº 2558- Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Departamento de Cardiopneumologia, Departamento de Cirurgia, Departamento de Clínica Médica e Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária

– um representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

e) Departamento de Cardiopneumologia

– um representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

f) Departamento de Cirurgia

– um representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

g) Departamento de Clínica Médica

– um representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

h) Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

– um representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica da FMUSP, através do e-mail **atacfm@usp.br** a partir do dia **01/08/2022, das 08h00 às 15h00, até às 15h00 do dia 15/08/2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Serviço de Cultura e Extensão Universitária ou pela Secretaria da Comissão de Residência Médica ou pelo sistema Apolo ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **16 de agosto de 2022**.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 12 de julho de 2022

Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho
Diretor da FMUSP



PORTARIA Nº 2558- Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Departamento de Cardiopneumologia, Departamento de Cirurgia, Departamento de Clínica Médica e Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail **atacfm@usp.br** até as 15h00 do dia **19 de agosto de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia **22 de agosto de 2022**.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica da FMUSP encaminhará aos eleitores, no dia **14 de setembro de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **16 de setembro de 2022**.

Artigo 11º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12º - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail **atacfm@usp.br** até às 12h00 do dia **21 de setembro de 2022**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 12 de julho de 2022

Prof. Dr. Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho
Diretor da FMUSP